



SINDADOS/MG

Belo Horizonte, 12 de julho de 2013.

Ilma. Sra.
Dra. Alessandra Parreiras
Chefe da Seção de Relações do Trabalho da
Superintendente Regional do Trabalho de Minas Gerais

NUDPRO/DRT-MG
46211.003355/2013-07
/ /2013
15 JUL 2013

Assunto: **Solicita Mediação (U R G E N T E)**

O **SINDADOS/MG - Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado de Minas Gerais**, por sua diretora infra-firmada, vem à presença de V. Sa. para solicitar, a mediação desta doughta Superintendência, com o fito de agendar uma Reunião com as empresas **FIXTI – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, com sede em Belo Horizonte à Av. Afonso Pena, 4001 – 14º andar (Tel.: 31 3282-8908 - Juliane) e **COBRA TECNOLOGIA S/A**, com endereço em Belo Horizonte à Rua Guarani, 504 – 6º andar, centro (Tel.: 31 4501-8404 – Jenifer ou 4501-8402 – Verônica), com a finalidade de discutir e buscar uma solução negociada para o seguinte assunto:

A empresa **FIXTI** presta serviços na área de informática para a **COBRA** e, após o término do Contrato de Prestação de Serviços que as vinculavam, demitiu todos os seus empregados vinculados a tal contrato sem, no entanto, cumprir todas as suas obrigações legais, deixando de promover o pagamento das verbas rescisórias para alguns trabalhadores e não recolhendo o FGTS e o INSS de todos os empregados por vários meses.

Diante de tais circunstâncias este sindicato deixou de promover a homologação das TRCTs e, até o momento, não houve a regularização dos atributos legais violados.

O requerimento da presença da tomadora de serviços, **COBRA**, à reunião de mediação justifica-se em razão de sua responsabilidade subsidiária frente às obrigações trabalhistas não cumpridas pela prestadora de serviços, valendo salientar que os trabalhadores demitidos pela **FIXTI** continuam a lhe prestar serviços por meio de outra empresa.

Desta forma e diante da gravidade de tais fatos, com o intuito de buscar uma solução negociada que permita o pleno cumprimento das obrigações legais violadas, sem a necessidade da instauração de um processo judicial e representação ao Ministério Público do Trabalho, é que solicitamos a mediação desta Superintendência.

Nestes termos,
Pede deferimento.


Rosane Maria Cordeiro
P/ SINDADOS/MG